



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZÊTA

Praça João de Góis, 167 - CEP 59375-000 Fone: (084) 473 2210
CGC 08.106.510/0001-50

LEI Nº 736 DE 23 DE NOVEMBRO DE 1998.

Autoriza o Poder Executivo a alienar os bens móveis que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar os seguintes bens móveis, observado o disposto no artigo 85 da Lei Orgânica Municipal e na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993:

I - um (01) veículo tipo Ônibus (escolar), Ano 1985, marca Mercedes Benz, Placa OF-6205;

II - um (01) veículo tipo Camioneta, Ano 1981, marca Chevrolet D-10, Placa MX-00388;

III - um (01) veículo tipo Ambulância, Ano 1990, marca FIAT ELBA, Placa OF-6200.

Art. 2º - Os recursos resultantes da alienação de que trata o artigo anterior, destinar-se-ão para aquisição de outro veículo para uso nas atividades do sistema educacional do Município.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cruzeta(RN)., em 23 de novembro de 1998.


Geraldo Alves da Silva
Prefeito


Geraldo Alves da Silva Júnior
Sec. Mún. de Administração


Suelha Maria Aguiar Araújo
Secretária Mún. de Finanças e Planejamento